

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 903, de 19 de maio de 2015.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 19.861,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais), destinado à contribuição ao Consórcio **CONORTE** – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Especial acima será da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

060003.154500071-024-44905200000

R\$ 19.861,00

Art. 3º - Nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1965, o Decreto que abrir o Crédito Especial fará a classificação até onde for possível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de maio 2015.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal